



**REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
FREIXO DE ESPADA À CINTA
REALIZADA NO DIA OITO DE
MARÇO DO ANO DE DOIS
MIL E DEZASSEIS.**

----- No dia oito de março do ano dois mil e dezasseis, nesta Vila de Freixo de Espada à Cinta, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Maria do Ceu Quintas reuniu ordinariamente a Câmara Municipal com a presença dos seguintes senhores Vereadores: Prof. Artur Afonso Nunes Neto Parra, senhor Fernando António da Silva Rodrigues, senhor José Manuel Caldeira Santos e Dr. Pedro Miguel de Sá Mora. -----

----- Secretariou: Ana Maria Bento Soares, Coordenadora Técnica do Município. -----

----- E sendo nove horas e trinta minutos, a Excelentíssima Senhora Presidente declarou aberta a reunião, passando-se de imediato à discussão dos seguintes assuntos: -----

ORDEM DO DIA

----- **RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** - A Câmara Municipal tomou conhecimento da existência de fundos através do resumo diário de tesouraria do dia sete do mês de março do ano dois mil e dezasseis que acusa o saldo disponível de: -----

Dotações Orçamentais – Duzentos e trinta e três mil, quinhentos e sessenta e três euros e sessenta e oito cêntimos. -----



Dotações não Orçamentais – Cento e noventa e nove mil, setecentos e noventa e cinco euros e sessenta e sete cêntimos. -----

----- **APROVAÇÃO DA ACTA:** - Deliberado por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária realizada no dia vinte e três de fevereiro do ano de dois mil e dezasseis, dispensando-se a sua leitura em virtude de a mesma ter sido distribuída previamente a todos os membros do Executivo. -----

----- O Vereador senhor José Manuel Caldeira Santos absteve-se em virtude de não ter participado na reunião a que a mesma se reporta. -----

01 – COMPETÊNCIA EXCEPCIONAL – DECISÕES

----- **Despacho datado do dia dois de março do presente ano que aprovou a quarta alteração ao Orçamento da Despesa para o ano de dois mil e dezasseis.** -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com as abstenções dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora ratificar o despacho em apreço. -----

03 – OBRAS PARTICULARES

PARA APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

----- **De FRANCISCO ABÍLIO TRIGO**, para aprovação do projeto de reconstrução de uma habitação unifamiliar, sita na Rua da Amargura da Freguesia de Ligares a que corresponde o processo de obras n.º 29/12. -----

----- Atenta a informação número cinquenta e dois barra dois mil e dezasseis, datada do dia sete de março do presente ano, da Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura em causa e notificar o



impetrante de que deverá requerer a aprovação dos projetos das especialidades no prazo de seis meses, sob pena de caducidade, em conformidade com o disposto nos números quatro e seis do artigo vinte do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove de dezasseis de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número cento e trinta e seis barra dois mil e catorze de no de setembro. -----

----- De **ROGÉRIO FERNANDO LOPES**, para aprovação do projeto de reconstrução de um edifício para habitação sito na Rua da Malhada da Freguesia de Lagoaça a que corresponde o processo de obras n.º 1/16. -----

----- Atenta a informação número cinquenta e um barra dois mil e dezasseis, datada do dia quatro de março do presente ano, da Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura em causa e notificar o impetrante de que deverá requerer a aprovação dos projetos das especialidades no prazo de seis meses, sob pena de caducidade, em conformidade com o disposto nos números quatro e seis do artigo vinte do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove de dezasseis de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número cento e trinta e seis barra dois mil e catorze de no de setembro. -----

06 – REQUERIMENTOS DIVERSOS

----- **ALCÍDIA DA SILVA COSTA – CIRCO AMBULANTE – LICENCIAMENTO DE RECINTOS ITENERANTES:** Presente um requerimento subscrito por Alcídia da Silva Costa solicitando o licenciamento de recinto itinerante para a realização de um espetáculo de circo a ter lugar entre os dias dezoito e vinte de março do presente ano. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir a pretensão em apreço. -----

----- **ALCÍDIA DA SILVA COSTA – CIRCO AMBULANTE – LICENÇA ESPECIAL DO RUÍDO:** Presente um requerimento subscrito por Alcídia da Silva Costa solicitando a licença especial do ruído para a



realização de um espetáculo de circo a ter lugar entre os dias dezoito e vinte de março do presente ano. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir a pretensão em apreço. -----

----- **CLUBE LEIRIVIDA TT SOLIDÁRIO – PASSEIO D’OURO – DO DOURO A SALAMANCA – PEDIDO DE PARECER:** Presente uma missiva do Clube Leirivida solicitando a emissão de parecer para a realização de um Passeio Todo-o-Terreno, Passeio D’Ouro – Do Douro a Salamanca a realizar nos dias 22,23,24 e 25 de abril do presente ano. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir parecer favorável salvaguardando os pareceres emitidos pelas outras entidades solicitadas. -----

08 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS

----- **REVISÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO – PROPOSTA:** Pela senhora Presidente da Câmara foi presente uma proposta que a seguir se transcreve.

PROPOSTA

REVISÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO

I – Justificação

1. Considerando que, por deliberação tomada, em sede de reunião do órgão executivo municipal, realizada no pretérito dia 12 de janeiro de 2016, foi determinado o início do procedimento tendente à Revisão do Regulamento da Urbanização e da Edificação;

2. Considerando que o Projeto de Regulamento supra identificado, nos termos e para os efeitos das disposições combinadas previstas no nº1, do art. 100º do CPA, do art.º 56º da Lei nº 75/2013, e do art.3º do RJUE, foi submetido a audiência dos interessados (Discussão Pública), por um período de 30 dias úteis, promovendo-se a sua divulgação nos termos legais – no sítio institucional do Município, e por meio de Edital;



3. Considerando que decorrido o prazo supra mencionado (24/02/2016) e, até à presente data, não foram apresentadas quaisquer sugestões/alterações ao documento em causa;

4. Considerando que, de acordo com o disposto na alínea k) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos.

II – Da Proposta -

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de:

a) Aprovar a presente proposta de revisão do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, conforme documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente Proposta;

b) Sequencialmente, e caso a presente Proposta seja aprovada, nos termos anteriormente sugeridos, deverá a mesma ser agendada para uma próxima sessão da Assembleia Municipal para ulterior sancionamento do aludido órgão deliberativo da Autarquia, no cumprimento do disposto na alínea g), do n.º 1, do art. 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e art. 3º do DL nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo DL nº136/2014, de 9 de setembro;

c) Por último, dever-se-á proceder à publicação do referido Regulamento da Urbanização e da Edificação de Freixo de Espada à Cinta no Diário da República, no respetivo Boletim Municipal, na Internet, (no sítio institucional do Município), e através de Edital afixado nos lugares de estilo, verificando-se, como é óbvio, a sua aprovação, nos termos anteriormente sugeridos, tudo isto, de acordo com as disposições combinadas previstas no nº4, do art. 3º do DL nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo do DL nº 136/2014, de 9 de setembro, no art.139º do Código do Procedimento administrativo e art. 56º do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Freixo de Espada à Cinta, 25 de Fevereiro de 2016.

A Presidente da Câmara

(Maria do Céu Quintas)

Em anexo: O referido documento.



----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço. -----

----- DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO – PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 2,188 M2 SITA NA RUA DAS EIRAS – UNIÃO DE FREGUESIA DE LAGOAÇA E FORNOS – AUDIÊNCIA DOS INTERESSADOS: Presente a informação número noventa e três, datada do dia vinte e quatro de fevereiro do presente ano, subscrita pela Técnica Superior Dr.^a Susana Valente e que a seguir se transcreve. -----

Cumpre-me informar V.Ex.a que em cumprimento da deliberação da Assembleia Municipal tomada na sessão ordinária realizada no dia vinte e oito de dezembro de 2015, relativa à desafetação do domínio público, para o domínio privado disponível do Município de uma parcela de terreno com a área de 2,188 m², sita na Rua das Eiras, da União de Freguesias de Lagoaça e Fornos, a confrontar a norte com Via Pública, a nascente com Via pública, a sul com Aníbal Barbosa de Oliveira Apura e a poente com Armando Afonso, destinada ao alinhamento de uma frente urbana, foram no dia oito de janeiro de 2016 afixados nos locais de estilo editais, tendo sido o mesmo edital publicado no Jornal Nordeste no dia doze de janeiro de 2016 a fim de permitir a participação dos interessados.

Mais se informa que o prazo de audiência dos interessados terminou no dia 23/02/2016, não tendo sido apresentada qualquer sugestão ou reclamação.

Assim, deverá a Excelentíssima Câmara Municipal deliberar passar para o domínio privado do Município a parcela de terreno em apreço.

É tudo quanto me cumpre informar

A Técnica Superior

Dr.^a Susana Maria Durana Valente

----- Seguidamente usou da palavra o Vereador senhor José Manuel Caldeira Santos que referiu: “Esta desafetação do domínio público para o domínio privado tem por objetivo, com toda a certeza, a venda para, possivelmente, alinhamento para uma moradia, um armazém ou até mesmo um prédio. -----



----- O que acontece é que nós sempre fomos a favor desses alinhamentos e da cedência desses espaços porque de facto, às vezes era uma incongruência não deixar que isso acontecesse, no entanto, no passado sempre fomos informados de que não era possível desafetar estas parcelas do domínio público para o domínio privado atendendo a que deveria daí resultar benefício público, ou seja, deveria de haver qualquer justificação que torna-se claro que a cedência desse espaço iria beneficiar populações ou um conjunto de Municípios, portanto, foi sempre essa informação que nos foi dada, aliás essas informações estão em ata e nós, sinceramente prejudicámos, por força dessas informações que não foram bem prestadas, possivelmente, estamos agora, e já constatámos isto noutras parcelas que foram também desafetadas e depois foram vendidas a Municípios e nós prejudicámos essas pessoas e por isso mesmo não vamos votar favoravelmente esta desafetação porque entendemos que, se no passado não era possível como é que sem a Lei ter mudado, e já dissemos isto noutras reuniões de Câmara, as informações agora são diferentes e as informações agora permitem que isto aconteça. -----

----- Portanto, vamos votar contra não pelo facto de não sermos favoráveis a que o assunto se resolva mas porque devemos deixar bem claro que no passado fomos mal informados, ou então estamos a ser mal informados agora e é isto que nos leva, exatamente, a tomar esta decisão de votar contra”. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por maioria, com os votos contra dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora, passar para o domínio privado do Município a parcela de terreno em apreço. -----

----- DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO – PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 2,188 M2 SITA NA RUA DAS EIRAS – UNIÃO DE FREGUESIA DE LAGOAÇA E FORNOS – PREÇO – AJUSTE DIRETO – PROPOSTA: Pela senhora Presidente da Câmara foi apresentada uma proposta verbal no sentido de o Município vender por ajuste direto a parcela de terreno em referência a Aníbal Barbosa de Oliveira Apura, dado que a desafetação se prende por motivo de alinhamento urbano de uma edificação de Aníbal Barbosa de Oliveira Apura, propondo ainda o preço de trinta e cinco euros por metro quadrado. -----



----- Seguidamente usou da palavra o Vereador senhor José Manuel Caldeira Santos que referiu: “Esta desafetação do domínio público para o domínio privado tem por objetivo, com toda a certeza, a venda para, possivelmente, alinhamento para uma moradia, um armazém ou até mesmo um prédio. -----

----- O que acontece é que nós sempre fomos a favor desses alinhamentos e da cedência desses espaços porque de facto, às vezes era uma incongruência não deixar que isso acontecesse, no entanto, no passado sempre fomos informados de que não era possível desafetar estas parcelas do domínio público para o domínio privado atendendo a que deveria daí resultar benefício público, ou seja, deveria de haver qualquer justificação que torna-se claro que a cedência desse espaço iria beneficiar populações ou um conjunto de Municípes, portanto, foi sempre essa informação que nos foi dada, aliás essas informações estão em ata e nós, sinceramente prejudicámos, por força dessas informações que não foram bem prestadas, possivelmente, estamos agora, e já constatámos isto noutras parcelas que foram também desafetadas e depois foram vendidas a Municípes e nós prejudicámos essas pessoas e por isso mesmo não vamos votar favoravelmente esta desafetação porque entendemos que, se no passado não era possível como é que sem a Lei ter mudado, e já dissemos isto noutras reuniões de Câmara, as informações agora são diferentes e as informações agora permitem que isto aconteça. -----

----- Portanto, vamos votar contra não pelo facto de não sermos favoráveis a que o assunto se resolva mas porque devemos deixar bem claro que no passado fomos mal informados, ou então estamos a ser mal informados agora e é isto que nos leva, exatamente, a tomar esta decisão de votar contra”. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por maioria, com os votos contra dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora, aprovar a proposta em apreço. -----

----- **DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO – PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 178,50 M2 SITA NO BAIRRO DO SAMITEIRO – FREIXO DE ESPADA À CINTA – PROPOSTA:** Pela senhora Presidente da Câmara foi apresentada uma proposta que a seguir se transcreve. -----

PROPOSTA



Desafetação do domínio público para o domínio privado – parcela de terreno com a área de 178,50 m2 sita no Bairro do Samiteiro – Freixo de Espada à Cinta

O Município de Freixo de Espada à Cinta, no âmbito dos procedimentos que visam uma correta política de ordenamento do território, associado à necessidade de requalificação urbana no âmbito da gestão urbanística, por razões que se prendem com a necessidade de reaproveitamento de uma parcela de terreno com a área de 178,50 m2 sita no Bairro do Samiteiro, em Freixo de Espada à Cinta, que confronta a norte com terreno público, a sul com Via pública, a nascente com Maria Isabel Santiago a poente com terreno público, entende que se torna necessário a desafetação de referida parcela de terreno do domínio público municipal para o domínio privado do município.

A parcela em referência evita que com o decorrer do tempo se crie ali uma patologia urbana face ao desuso ou uso indevido do espaço com implicações negativas na qualidade de vida do aglomerado, na imagem das instituições que administram a “ coisa pública” e no erário público.

Assim pelo exposto, venho propor a desafetação do domínio público municipal para o domínio privado do Município, como a seguir se descreve:

1 – Sobre a parcela com a área de 178,50 m2 sita no Bairro do Samiteiro, em Freixo de Espada à Cinta, que confronta a norte com terreno público, a sul com Via pública, a nascente com Maria Isabel Santiago a poente com terreno público – Cfr. Planta que segue em anexo à presente proposta e dela fica a fazer parte integrante (**Doc. n.º 1**).

Deste modo, tendo em conta que importa regularizar, matricial e registralmente, e com a maior celeridade possível a referida área, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de:

1 – Aprovar, nos termos do artigo 17.º do D.L. n.º 280/2007, de 07 de agosto, na sua atual redação, a desafetação do domínio público municipal a parcela de terreno supra descrita e identificada na planta, que se anexa a esta proposta.

2 – Enviar, conforme o disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc), conjugado com o artigo 25, n.º 1, alínea q) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, à Assembleia Municipal para aprovação naquele órgão, a presente proposta deverá, posteriormente, ser publicada em Edital para apreciação pública durante 30 dias.”

A Presidente da Câmara

Maria do Céu Quintas

----- Seguidamente usou da palavra o Vereador senhor José Manuel Caldeira Santos que referiu: “Esta desafetação do domínio público para o



domínio privado tem por objetivo, com toda a certeza, a venda para, possivelmente, alinhamento para uma moradia, um armazém ou até mesmo um prédio. -----

----- O que acontece é que nós sempre fomos a favor desses alinhamentos e da cedência desses espaços porque de facto, às vezes era uma incongruência não deixar que isso acontecesse, no entanto, no passado sempre fomos informados de que não era possível desafetar estas parcelas do domínio público para o domínio privado atendendo a que deveria daí resultar benefício público, ou seja, deveria de haver qualquer justificação que torna-se claro que a cedência desse espaço iria beneficiar populações ou um conjunto de Municípios, portanto, foi sempre essa informação que nos foi dada, aliás essas informações estão em ata e nós, sinceramente prejudicámos, por força dessas informações que não foram bem prestadas, possivelmente, estamos agora, e já constatámos isto noutras parcelas que foram também desafetadas e depois foram vendidas a Municípios e nós prejudicámos essas pessoas e por isso mesmo não vamos votar favoravelmente esta desafetação porque entendemos que, se no passado não era possível como é que sem a Lei ter mudado, e já dissemos isto noutras reuniões de Câmara, as informações agora são diferentes e as informações agora permitem que isto aconteça. -----

----- Portanto, vamos votar contra não pelo facto de não sermos favoráveis a que o assunto se resolva mas porque devemos deixar bem claro que no passado fomos mal informados, ou então estamos a ser mal informados agora e é isto que nos leva, exatamente, a tomar esta decisão de votar contra”. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por maioria, com os votos contra dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora, aprovar a proposta em apreço. -----

----- **ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DE LOTE INDUSTRIAL – NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DA HASTA PÚBLICA – PROPOSTA:** Pela senhora Presidente da Câmara foi apresentada uma proposta verbal no sentido de nomear a comissão da hasta pública para alienação em hasta pública de um lote industrial, sendo a sua composição a seguinte: -----

----- Membros Efetivos: -----



----- Presidente: Eng. José Carlos Fernandes, Técnico Superior do Município. -----

----- Vogal: Dr.^a Susana Maria Durana Valente, Técnica Superior do Município. -----

----- Vogal: Fernando Augusto Xambre Pires, Técnico Superior do Município. -----

----- Membros Suplentes: -----

----- Eng. Paulo Alexandre Araújo Calvão, Técnico Superior do Município. -----

----- Ana Maria Bento Soares, Coordenado Técnica do Município. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço. -----

----- RENOVAÇÃO DA AVENÇA CELEBRADA COM A WORKVIEW – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO – PARECER PRÉVIO:

Presente a informação número cento e nove, datada do dia um de março do presente ano, subscrita pela Técnica Superior Dr.^a Susana Valente e que a seguir se transcreve. -----

Cumpre-me informar V.^a Ex.^a que o contrato de avença celebrado com WORKVIEW-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, UNIPessoal LDA, renova-se no dia 18 de Março de 2016.

I –Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio

1.De acordo com o disposto no nº 5, do artigo 75º, da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2015, carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições do ensino superior de Camões, I.P., nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e pelo Decreto-Lei nº 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei nº 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte.

2.Por sua vez, o nº 12, da retrocitada disposição legal, esclarece que, nas autarquias locais, o parecer acima referido é da competência do órgão



executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos no nº 6, da mesma norma legal, com as necessárias adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela Portaria a que se refere o nº 1, do artigo 6º, do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro e ulteriores alterações, no caso, a Portaria nº 149/2015, de 26 de maio.

3. De acordo com o nº 2, do artigo 3º, da Portaria nº 149/2015, de 26 de maio, a emissão de parecer favorável depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos, a saber:

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;

b) Existência de cabimento orçamental;

c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;

d) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no nº 1 do artigo 2º e artigo 4º da Lei nº 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.

II – Do contrato de aquisição/prestação de serviços a renovar.

1. É intenção do Município de Freixo de Espada à Cinta renovar o contrato de aquisição/prestação de serviços de Saúde no Trabalho, para vigorar durante um ano e revestindo a natureza de avença.

2. O valor estimado do contrato em causa é **4850,88€ (quatro mil oitocentos e cinquenta euros e oitenta e oito cêntimos)**.

3. A renovação do contrato de prestação de serviços, justifica-se pelo facto do Município de Freixo de Espada à Cinta não ter condições do ponto de vista de recursos humanos, para assegurar a atividade de serviços de saúde no trabalho serviços esses que vêm sendo assumidos pela firma Workview desde Março de 2014.

4. Sendo certo que o Município de Freixo de Espada à Cinta não tem, na presente data, recursos técnicos e humanos que permitam garantir, de forma eficaz, a execução dos serviços objeto do contrato.

5. Atendendo à natureza do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato.

6. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato.

7. De acordo com a declaração emitida pela unidade orgânica responsável, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexa à presente proposta, o contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente na rubrica **02.02.25**.



O atual contrato de avença termina a **18/03/2016**, data em que foi celebrado o contrato de avença.

8. A remuneração mensal **é de € 404,24, isento de IVA**, não estando sujeito a redução remuneratória prevista no art.2 da Lei n.º 75/2014, de 12 de Setembro.

III –Da proposta em sentido estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força das disposições combinadas previstas, respetivamente, no nº 5 e no nº 12, do artigo 75º, da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015) e no nº 1, do artigo 3º, da Portaria nº 149/2015, de 26 de maio, parecer prévio favorável relativamente à renovação do contrato de aquisição de serviços de veterinária, para vigorar durante um ano, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no nº 6, do artigo 75º, da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro e no nº 2, do artigo 3º, da Portaria nº 149/2015, de 26 de maio.

Caso esta proposta mereça concordância favorável, tomo a liberdade sugerir a seguinte metodologia:

- a) O seu encaminhamento à próxima reunião de Câmara para deliberação;
- b) Posteriormente dar-se o devido conhecimento à Secção de contabilidade .

À consideração Superior.

A TÉCNICA SUPERIOR

Dr.ª Susana Maria Durana Valente

1) A presente disposição legal mantêm-se em vigor, transitoriamente, até à entrada em vigor da Lei que aprobe o Orçamento de Estado para 2016, por força das disposições combinadas previstas, respetivamente, nos artigos 12º-H, da lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei nº91/2001, de 20 de agosto e artigo 1º do DL 253/15, de 30 de dezembro.

----- Depois de devidamente analisada a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a informação em apreço. -----

----- **RENOVAÇÃO DA AVENÇA CELEBRADA COM A WORKVIEW – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO – PARECER PRÉVIO:**
Presente a informação número cento e oito, datada do dia um de março do



presente ano, subscrita pela Técnica Superior Dr.^a Susana Valente e que a seguir se transcreve. -----

Cumpre-me informar V.^a Ex.^a que o contrato de avença celebrado com a WORKVIEW-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, UNIPessoal LDA , renova-se no dia 18 de Março de 2016.

I –Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio

1.De acordo com o disposto no nº 5, do artigo 75º, da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2015, carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições do ensino superior de Camões, I.P., nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e pelo Decreto-Lei nº 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei nº 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte.

2.Por sua vez, o nº 12, da retrocitada disposição legal, esclarece que, nas autarquias locais, o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos no nº 6, da mesma norma legal, com as necessárias adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela Portaria a que se refere o nº 1, do artigo 6º, do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro e ulteriores alterações, no caso, a Portaria nº 149/2015, de 26 de maio.

3.De acordo com o nº 2, do artigo 3º, da Portaria nº 149/2015, de 26 de maio, a emissão de parecer favorável depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos, a saber:

a)Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;

b)Existência de cabimento orçamental;

c)Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;

d)Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no nº 1 do artigo 2º e artigo 4º da Lei nº 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.

II –Do contrato de aquisição/prestação de serviços a renovar.

1.É intenção do Município de Freixo de Espada à Cinta renovar o contrato de aquisição/prestação de serviços de segurança no trabalho, para vigorar durante um ano e revestindo a natureza de avença.

2.O valor estimado do contrato em causa é **1750€ (mil e setecentos e cinquenta euros)**.



3.A renovação do contrato de prestação de serviços, justifica-se pelo facto do Município de Freixo de Espada à Cinta não ter condições do ponto de vista de recursos humanos, para assegurar a atividade de segurança no trabalho, serviços esses que vêm sendo assumidos firma WORKVIEW desde Março de 2014.

4.Sendo certo que o Município de Freixo de Espada à Cinta não tem, na presente data, recursos técnicos e humanos que permitam garantir, de forma eficaz, a execução dos serviços objeto do contrato.

5.Atendendo à natureza do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato.

6.Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato.

7. De acordo com a declaração emitida pela unidade orgânica responsável, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexa à presente proposta, o contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente na rubrica 02.02.25.

O atual contrato de avença termina a 18/03/2016,data em que foi celebrado o contrato de avença.

8. A remuneração anual é de €1750,00, sem Iva incluindo, estando sujeito a redução remuneratória prevista no art.2 da Lei n.º 75/2014, de 12 de Setembro.

III –Da proposta em sentido estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força das disposições combinadas previstas, respetivamente, no nº 5 e no nº 12, do artigo 75º, da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015) e no nº 1, do artigo 3º, da Portaria nº 149/2015, de 26 de maio, parecer prévio favorável relativamente à renovação do contrato de aquisição de serviços de veterinária, para vigorar durante um ano, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no nº 6, do artigo 75º, da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro e no nº 2, do artigo 3º, da Portaria nº 149/2015, de 26 de maio.

Caso esta proposta mereça concordância favorável, tomo a liberdade sugerir a seguinte metodologia:

- a) O seu encaminhamento à próxima reunião de Câmara para deliberação;
- b) Posteriormente dar-se o devido conhecimento à Secção de contabilidade .

À consideração Superior.

A TÉCNICA SUPERIOR



Dr.ª Susana Maria Durana Valente

1) A presente disposição legal mantêm-se em vigor, transitoriamente, até à entrada em vigor da Lei que aprove o Orçamento de Estado para 2016, por força das disposições combinadas previstas, respetivamente, nos artigos 12º-H, da lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei nº91/2001, de 20 de agosto e artigo 1º do DL 253/15, de 30 de dezembro.

----- Depois de devidamente analisada a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a informação em apreço. -----

AUTOS DE VISTORIA DE CASAS EM RUINAS

EDIFÍCIOS:

----- **De ERMELINDA GONÇALVES**, sito na Rua do Vale da União de Freguesias de Freixo/Mazouco. -----

----- Pela senhora Presidente da Câmara foi presente o auto de vistoria supra citado e que a seguir se transcreve. -----

Aos 26 dias do mês de fevereiro de 2016, no seguimento do despacho datado de 12/02/2016 exarado pela Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal na informação n.º 34/2016, deslocou-se a Comissão de Vistoria à Rua do Vale, em Freixo de Espada à Cinta, a fim de verificar as condições em que se encontra o imóvel pertença da Sra. Ermelinda Gonçalves, tendo apurado o seguinte:

Caracterização do Imóvel

Número de pisos: 2

Tipo de paredes: resistentes em alvenaria de pedra

Tipo de cobertura: telha cerâmica com estrutura de madeira

Elementos salientes: não possui

Anomalias detetadas

- Paredes com inclinação acentuada pondo em risco a sua estabilidade



-
- Cobertura em ruínas
 - Beiral em perigo de queda iminente
 - Caixilharias degradadas

Nível de conservação (artigo 5º, D.L. n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro)

1 - Pésimo

Obras preconizadas

- Demolição ou estabilização das paredes exteriores
- Demolição total ou recuperação da cobertura

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com a abstenção dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora notificar a proprietária do imóvel das anomalias detetadas bem como das obras que devem ser efetuadas. -----

----- **De MANUEL CARLOS GUERRA MASSA**, sito na Rua da Manga da União de Freguesias de Freixo/Mazouco. -----

----- Pela senhora Presidente da Câmara foi presente o auto de vistoria supra citado e que a seguir se transcreve. -----

Aos 26 dias do mês de fevereiro de 2016, no seguimento do despacho datado de 08/02/2016 exarado pela Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal na informação n.º 29/2016, deslocou-se a Comissão de Vistoria à Rua da Manga, em Freixo de Espada à Cinta, a fim de verificar as condições em que se encontra o imóvel pertença do Sr. Manuel Carlos Guerra Massa, tendo apurado o seguinte:

Caracterização do Imóvel

Número de pisos: 2

Tipo de paredes: resistentes em alvenaria de pedra

Tipo de cobertura: telha cerâmica com estrutura de madeira

Elementos salientes: não possui

Anomalias detetadas



-
- Revestimento das paredes exteriores a ruir
 - Caixilharía e portas exteriores degradadas
 - Cobertura em ruínas

Nível de conservação (artigo 5º, D.L. n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro)

2 - Mau

Obras preconizadas

- Remoção do revestimento das paredes exteriores
- Fecho dos vãos acessíveis pelo exterior
- Demolição total ou recuperação da cobertura

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com a abstenção dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora notificar o proprietário do imóvel das anomalias detetadas bem como das obras que devem ser efetuadas. -----

----- **De ANTÓNIO FRANCISCO MADEIRA PINTADO**, sito no Largo do Outeiro União de Freguesias de Freixo/Mazouco. -----

----- Pela senhora Presidente da Câmara foi presente o auto de vistoria supra citado e que a seguir se transcreve. -----

Aos 26 dias do mês de fevereiro de 2016, no seguimento do despacho datado de 26/01/2016 exarado pela Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal na informação n.º 10/2016, deslocou-se a Comissão de Vistoria ao Largo do Outeiro, em Freixo de Espada à Cinta, a fim de verificar as condições em que se encontra o imóvel pertença do senhor António Francisco Madeira Pintado tendo apurado o seguinte:

Caracterização do Imóvel

Número de pisos: 2

Tipo de paredes: Rés do chão - resistentes em alvenaria de pedra, 1º piso - tabique

Tipo de cobertura: inexistente

Elementos salientes: não possui



Anomalias detetadas

- Parede exterior do 1º piso em risco eminente de queda
- Caixilharia e porta exterior degradadas

Nível de conservação (artigo 5º, D.L. n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro)

1 - Péssimo

Obras preconizadas

- Demolição ou recuperação da parede exterior
- Fecho dos vãos acessíveis pelo exterior

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com a abstenção dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora notificar a proprietária do imóvel das anomalias detetadas bem como das obras que devem ser efetuadas. -----

----- **De FRANCISCO ERNESTO BATISTA**, sito na Rua do Cândido da União de Freguesias de Freixo/Mazouco. -----

----- Pela senhora Presidente da Câmara foi presente o auto de vistoria supra citado e que a seguir se transcreve. -----

Aos 26 dias do mês de fevereiro de 2016, no seguimento do despacho datado de 26/01/2016 exarado pela Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal na informação n.º 16/2016, deslocou-se a Comissão de Vistoria à Rua do Cândido, em Freixo de Espada à Cinta, a fim de verificar as condições em que se encontra o imóvel pertença do senhor Francisco Ernesto Batista tendo apurado o seguinte:

Caracterização do Imóvel

Número de pisos: 2

Tipo de paredes: Resistentes em alvenaria de pedra

Tipo de cobertura: inexistente

Elementos salientes: não possui

Anomalias detetadas

- Paredes resistentes em risco iminente de queda



- Porta exterior inexistente

Nível de conservação (artigo 5º, D.L. n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro)

1 - Pésimo

Obras preconizadas

- Demolição total

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com a abstenção dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora notificar a proprietária do imóvel das anomalias detetadas bem como das obras que devem ser efetuadas. -----

----- **De HÉLDER SERIEIRO ROCHA**, sito na Rua da Manga da União de Freguesias de Freixo/Mazouco. -----

----- Pela senhora Presidente da Câmara foi presente o auto de vistoria supra citado e que a seguir se transcreve. -----

Aos 26 dias do mês de fevereiro de 2016, no seguimento do despacho datado de 03/02/2016 exarado pela Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal na informação n.º 27/2016, deslocou-se a Comissão de Vistoria à Rua da Manga, em Freixo de Espada à Cinta, a fim de verificar as condições em que se encontra o imóvel pertença do senhor Hélder Sérieiro Rocha, tendo apurado o seguinte:

Caracterização do Imóvel

Número de pisos: 2

Tipo de paredes: Resistentes em alvenaria de pedra

Tipo de cobertura: Telha cerâmica com estrutura de madeira

Elementos salientes: não possui

Anomalias detetadas

- Revestimento da parede exterior a ruir

- Beiral em perigo de queda eminente



Nível de conservação (artigo 5º, D.L. n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro)

1 - Pésimo

Obras preconizadas

- Remoção do revestimento das paredes exteriores
- Demolição total ou recuperação da cobertura

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com a abstenção dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora notificar a proprietária do imóvel das anomalias detetadas bem como das obras que devem ser efetuadas. -----

----- **De ISAURA DO NASCIMENTO PIRES**, sito na Rua do Mouradal da União de Freguesias de Freixo/Mazouco. -----

----- Pela senhora Presidente da Câmara foi presente o auto de vistoria supra citado e que a seguir se transcreve. -----

Aos 26 dias do mês de fevereiro de 2016, no seguimento do despacho datado de 08/02/2016 exarado pela Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal na informação n.º 28/2016, deslocou-se a Comissão de Vistoria à Rua do Mouradal, em Freixo de Espada à Cinta, a fim de verificar as condições em que se encontra o imóvel pertença da senhora Isaura do Nascimento Pires, tendo apurado o seguinte:

Caracterização do Imóvel

Número de pisos: -

Tipo de paredes: Muro de suporte em pedra de xisto

Tipo de cobertura: -

Elementos salientes: -

Anomalias detetadas

- Muro em risco de queda eminente

Nível de conservação (artigo 5º, D.L. n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro)



1 - Pessimismo

Obras preconizadas

- Demolição ou reconstrução integral do muro
- Limpeza da via pública

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com a abstenção dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora notificar a proprietária do imóvel das anomalias detetadas bem como das obras que devem ser efetuadas. -----

----- De **ANTÓNIO ALBERTO MONTEIRO**, sito na Rua das Eiras (Mazouco) da União de Freguesias de Freixo/Mazouco. -----

----- Pela senhora Presidente da Câmara foi presente o auto de vistoria supra citado e que a seguir se transcreve. -----

Aos 26 dias do mês de fevereiro de 2016, no seguimento do despacho datado de 26/01/2016 exarado pela Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal na informação n.º 08/2016, deslocou-se a Comissão de Vistoria à Rua das Eiras, em Mazouco, a fim de verificar as condições em que se encontra o imóvel pertença do senhor António Alberto Monteiro, tendo apurado o seguinte:

Caracterização do Imóvel

Número de pisos: 2

Tipo de paredes: Alvenaria de pedra estruturais

Tipo de cobertura: inexistente

Elementos salientes: não possui

Anomalias detetadas

- As paredes exteriores (estruturais) apresentam fissuras e inclinações acentuadas
- Cobertura inexistente
- Caixilharias e portas exteriores inexistentes e/ou degradadas



Nível de conservação (artigo 5º, D.L. n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro)

1 - Péssimo

Obras preconizadas

- Estabilização ou demolição das paredes exteriores
- Fecho dos vãos acessíveis pelo exterior

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com a abstenção dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora notificar a proprietária do imóvel das anomalias detetadas bem como das obras que devem ser efetuadas. -----

----- De ANA MARIA SILVA, sito na Rua do Convento da União de Freguesias de Freixo/Mazouco. -----

----- Pela senhora Presidente da Câmara foi presente o auto de vistoria supra citado e que a seguir se transcreve. -----

Aos 29 dias do mês de fevereiro de 2016, no seguimento do despacho datado de 26/01/2016 exarado pela Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal na informação n.º 09/2016, deslocou-se a Comissão de Vistoria à Rua do Convento, em Freixo de Espada à Cinta, a fim de verificar as condições em que se encontra o imóvel pertença da senhora Ana Maria Silva, tendo apurado o seguinte:

Caracterização do Imóvel

Número de pisos: 2

Tipo de paredes: Resistentes em alvenaria de pedra

Tipo de cobertura: Telha cerâmica com estrutura de madeira

Elementos salientes: não possui

Anomalias detetadas

- Cobertura em ruínas
- Beiral em risco de queda eminente
- Portas exteriores degradadas
- Espaço insalubre



Nível de conservação (artigo 5º, D.L. n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro)

1 - Péssimo

Obras preconizadas

- Demolição total da cobertura
- Fecho dos vãos acessíveis pelo exterior
- Limpeza geral do espaço
- Demolição ou estabilização das paredes exteriores

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com a abstenção dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora notificar a proprietária do imóvel das anomalias detetadas bem como das obras que devem ser efetuadas. -----

----- **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Nos termos do número três do artigo noventa e dois da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco – A barra dois mil e dois de onze de Janeiro, e para efeitos do disposto no artigo noventa e um do mesmo normativo legal, foi deliberado por unanimidade, aprovar em minuta os textos das presentes deliberações.

----- **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais nada a tratar, pela Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara foi declarada encerrada a reunião, eram doze horas da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada.-----

----- E eu, Ana Maria Bento Soares, Coordenadora Técnica do Município a subscrevo e também assino. -----

A Presidente da Câmara

A Coordenadora Técnica